



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

PARECER T.A. Nº 2022.09.22.001 C.I./PMSIP

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 105/2021 –
FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO COM
SALDO DE ATA - SOLUÇÃO COMÉRCIO
EIRELI - PROCESSO 864/2021 – REGISTRO DE
PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE HIGIENE E
DE LIMPEZA PARA ATENDER A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL
DO PARÁ, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS
JURISDICIONADAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

DOS FATOS

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos do Processo Administrativo 864/2021, oriundo do procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE HIGIENE E DE LIMPEZA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, encaminhado pelo departamento de gestão de contratos, solicitando parecer de controle preventivo sobre o procedimento do Termo de Rescisão do Contrato nº 105/2021, bem como a formalização de novo contrato com o saldo de ata, de nº 166/2022, com a empresa Solução Comércio Eireli.

DO OBJETO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 105/2021, firmado entre o município de Santa Izabel do Pará, através das suas Secretarias e Fundos Municipais e a empresa **SOLUÇÃO COMÉRCIO EIRELI (CNPJ 43.233.526/0001-24)**.

CONTRATO Nº 166/2022, a ser firmado entre o município de Santa Izabel do Pará, através das suas Secretarias e Fundos Municipais e a empresa **SOLUÇÃO COMÉRCIO EIRELI (CNPJ 43.233.526/0001-24)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2021 estabelece a vigência contratual até 14/10/2022, conforme Cláusula Terceira, item 3.1.

Avenida Barão do Rio Branco, 1060, Centro, Santa Izabel do Pará
CEP: 68.790-000

SHIRLEY DO
SOCORRO BRAGA
CORREA:5172456
1200
Assinado de forma
digital por SHIRLEY
DO SOCORRO BRAGA
CORREA:5172456120
0



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

O Contrato nº 166/2022, terá previsão contratual de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, conforme Cláusula Décima Segunda, item 12.1, da minuta que norteou o contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Previsão legal nas Leis n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, exigências do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021 PMSIP e seus anexos, constantes no Processo Administrativo 864/2021.

DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO

Quanto ao Contrato a ser rescindido, observou-se que:

I – Foi emitido um relatório do Fiscal do Contrato informando que o saldo decorrente do aditivo de contrato foi exaurido e que a empresa executou sua obrigação de acordo com o pactuado;

II – A empresa contratada foi notificada quanto a rescisão do contrato nº 105/2021 e sobre a formalização de novo contrato, aproveitando o saldo existente de da Ata de Registro de Preços nº 010/2021 PMSIP, vencidos pela empresa Solução Comércio Eireli e respondeu positivamente aos atos.

III - Foi disponibilizado orçamento para o exercício financeiro corrente (2022) e autorizada a elaboração de contrato para aquisição do restante da Ata, correspondente à, aproximadamente, 50% dos itens homologados à empresa supra.

IV - O contrato seguiu de acordo com o minutado, que, conforme Parecer Jurídico nº 0385/2021, acostado aos autos: “está em conformidade com o disposto no art. 55 da Lei 8.666/93, eis que verificado o seu conteúdo estão presentes todas as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo”, culminando na formalização dos mesmos.

V – Através do Parecer Jurídico nº 278/2022, com fundamento no art. 79, II, da Lei 8.666/93, a Assessoria Jurídica se manifesta pelo entendimento favorável à rescisão do contrato nº 105/2021, e, uma vez que amigável, não restam dúvidas quanto ao seu término.

Até o presente ato, o processo não se encontra finalizado no Portal TCM/PA e Portal da Transparência. E também não houve juntada de ato que designe Fiscal do Contrato, o que recomendamos que seja feito.

DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões que definam a sequência lógica e otimizada da execução das rotinas administrativas. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir

Avenida Barão do Rio Branco, 1060, Centro, Santa Izabel do Pará
CEP: 68.790-000

SHIRLEY DO
SOCORRO BRAGA
CORREA:5172456
1200

Assinado de forma
digital por SHIRLEY
DO SOCORRO BRAGA
CORREA:5172456120
0



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no processo.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade dos órgãos solicitantes, que tem competência técnica para tal; ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 417/2022, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas da administração pública municipal

Em conclusão, o presente procedimento de contratação, **encontra-se em conformidade com trâmite procedimental de acordo com a Lei 8.666/93. Lembrando da necessidade de publicidade dos atos como condição de sua eficácia.**

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 22 de setembro de 2022.

SHIRLEY DO
SOCORRO BRAGA
CORREA:51724561200

Assinado de forma
digital por: SHIRLEY DO
SOCORRO BRAGA
CORREA:51724561200

Shirley do Socorro Braga Corrêa
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 003/2022